



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2697/2022

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022.

Processo nº 0000983-49.2021.8.19.0069,
ajuizado por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **Vara Única da Comarca de Iguaba Grande** do Estado do Rio de Janeiro, quanto à cirurgia de **artroplastia total do quadril esquerdo**.

I – RELATÓRIO

1. Acostado aos autos (fls. 26 a 30), encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2134/2021, emitido em 28 de setembro de 2021, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes à época, ao quadro clínico que acometia a Autora – **osteoartrose de quadril direito e dor**; e ao fornecimento da cirurgia **artroplastia de quadril**.

2. Após parecer supramencionado foram acostados aos autos novos documentos médicos (fls. 151; 152; 154/155), respectivamente emitidos em 26 de outubro de 2022 pelo médico ortopedista e traumatologista [REDACTED] em impresso RIGHI Saúde em Foco; 04 de outubro de 2022 pelo médico ortopedista e traumatologista [REDACTED] em impresso do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO; e em 19 de outubro de 2022 pelo médico em impresso de laudo padrão para pleito judicial de exame e intervenções em atendimento à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Em suma, trata-se de Autora, 60 anos de idade, com **coxartrose grave à esquerda em tratamento conservador sem melhora**. Apresenta **diminuição do arco de movimento, claudicação e dor intensa**. Em uso crônico de anti-inflamatório. Sinais radiográficos e de ressonância magnética de **osteoartrose da cabeça femural com impatcação e perda da esfericidade**. Sendo indicada **artroplastia total do quadril esquerdo** em caráter de **urgência**, em decorrência do **importante déficit funcional progressivo no membro inferior esquerdo com risco de queda e perda definitiva da mobilidade**. Em 26/09/22 Serviço de quadril: Autora em **pós-operatório de artroplastia total de quadril direito realizada em outra unidade de saúde**. Refere **dor intensa à esquerda**. Emitida guia de internação para **artroplastia total de quadril à esquerda** e inativação de guia de internação à direita. Posição na fila 439. Situação aguardando chamado para serviço **quadril, sub-fila artroplastia primária não operada**. Classificação Internacional de Doenças (CID 10) citadas: **M16.0 - Coxartrose primária bilateral, M16.1 – Outras coxartroses primárias e M87.0 - Necrose asséptica idiopática do osso**.

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO / DO QUADRO CLÍNICO

1. Conforme abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2134/2021, emitido em 28 de setembro de 2021 (fls. 26 a 30).



DO PLEITO

1. Em complemento ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2134/2021, emitido em 28 de setembro de 2021 (fls. 26 a 30).
2. A **ortopedia cirúrgica** é a especialidade que utiliza métodos médicos, cirúrgicos e físicos para tratar e corrigir deformidades, doenças e lesões no sistema esquelético, em suas articulações e estruturas associadas¹.
3. A **artroplastia de quadril** é uma cirurgia indicada para o tratamento de problemas na articulação coxofemoral, como fratura, artrose, artrite reumatoide e outros, em pacientes com idade acima de 60 anos. A articulação pode ser substituída, total ou parcialmente, por uma prótese, para restabelecer sua função, promovendo o movimento e o alívio da dor. A implantação de próteses articulares tornou-se uma cirurgia amplamente utilizada por cirurgiões no mundo inteiro, proporcionando melhor qualidade de vida aos pacientes que, anteriormente, estariam condenados ao leito².

III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que a **artroplastia total de quadril esquerdo está indicada** ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora (fls. 151; 152; 154/155).
2. No entanto, por se tratar de demanda cirúrgica, **somente após a avaliação do médico especialista (cirurgião ortopédico) que realizará o acompanhamento da Autora, poderá ser definida a abordagem terapêutica mais adequada ao seu caso.**
3. Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), cabe esclarecer que a cirurgia ortopédica demandada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: consulta médica em atenção especializada e artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril, sob os códigos de procedimentos 03.01.01.007-2 e 04.08.04.007-6.
4. Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.
5. Nesse sentido, no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite as Deliberações CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008³ e CIB-RJ nº

¹ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Ortopedia. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=ortopedia>. Acesso em: 03 nov. 2022.

² ERCOLE, F. F.; CHIANCA, T. C. M. Infecção de sítio cirúrgico em pacientes submetidos a artroplastias de quadril. Revista Latino-Americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v. 10, n. 2, p. 157-65, mar./abr. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rlae/v10n2/10509.pdf>>. Acesso em: 03 nov. 2022.

³ Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/116-cib-2008/novembro/454-deliberacao-cib-rj-n-0561-de-13-de-novembro-de-2008.html>>. Acesso em: 03 nov. 2022.



1.258 de 15 de abril de 2011⁴, que aprovam a **Rede de Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro**. Assim, o Estado do Rio de Janeiro conta com as unidades habilitadas no SUS para atenção ortopédica e suas referências para as ações em ortopedia de média e alta complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

6. O acesso ao serviço habilitado para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁵.

7. De acordo com laudo médico acostado à folha 152, emitido em 04 de outubro de 2022, a Autora está sendo acompanhada por unidade de saúde pertencente ao SUS e habilitada na Rede Estadual de Saúde de Alta Complexidade em Ortopedia e Traumatologia do Estado do Rio de Janeiro, a saber o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO, encontrando-se em fila de espera para cirurgia artroplastia primária não operada, posição em fila nº 439, situação aguardando chamado.

8. Desta forma, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no presente caso, sem a resolução do atendimento até o presente momento.

9. Ressalta-se que em documento médico (fl. 151, 154 e 155) é informado que a Autora apresenta coxartrose grave à esquerda em tratamento conservador sem melhora, sendo indicada artroplastia total do quadril esquerdo em caráter de urgência, em decorrência do importante déficit funcional progressivo no membro inferior esquerdo com risco de queda e perda definitiva da mobilidade. Sendo assim, salienta-se que a demora exacerbada no início do referido tratamento pode influenciar negativamente no prognóstico em questão.

É o parecer.

À Vara Única da Comarca de Iguaba Grande do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TATIANA GUIMARÃES TRINDADE

Fisioterapeuta
CREFITO2/104506-F
Matr.: 74690

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES

DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ: 10.277
ID: 436.475-02

⁴ Deliberação CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 que aprova a Rede De Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade no Estado do Rio De Janeiro. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/73-2011/abril/1384-deliberacao-cib-no-1258-de-15-de-abril-de-2011.html>>. Acesso em: 03 nov. 2022.

⁵ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 03 nov. 2022.



ANEXO I

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Central de Atendimento | Área de imprensa | Webmail e Extranet



Prontuário: 367690
 Lista: QUADRIL
 SubLista: ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO OPERADA
 Sexo: FEMININO
 Data da Pesquisa: 03/11/2022 15:59:46
AGUARDANDO CHAMADO

Digite o N° do Prontuário

367690

Buscar

Você é o:
440°

aguardando chamado.

Lista de Espera dos Pacientes do INTO

FILA: QUADRIL - 2187 PACIENTES ATIVOS NA FILA

SUBFILA: ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO OPERADA 541 PACIENTES ATIVOS NA SUBFILA					OUTRAS SUBLISTAS			
Aguardando Chamado	Enviado Carta	Realizando Exame	Prontos para Cirurgia	Pendentes	SUBFILAS	M	F	TOT
1º - 362112		138778	321459	353950	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO D...	2	3	3
2º - 334804		123798	328801	355817	ARTROPLASTIA PRIMÁRIA BILAT...	98	75	173
3º - 361676		169094	129530	239525	ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO O...	796	541	1337
4º - 361208		354908	224029		ARTROSCOPIA / OSTEOCONDROPLA...	11	4	15
5º - 362346		350397	151512		A.T.Q PÓS FRATURA ENVELHECI...	16	13	29
					ATQ/DOENÇA REUMATOLÓGICA/HE...	12	30	42
					ATQ-PÓS OSTEOSÍNTESE	59	43	102
					BIOPSIA / INFILTRAÇÃO	15	12	27
					CONTINUIDADE DO TRATAMENTO/...	18	9	27
					EMERGEN...	0	0	0